

LEI Nº: 1.814¹ DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) destinado EXCLUSIVAMENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS COM INSS E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006 - 3.1.90.11.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE ----- R\$ 40.000,00

2.02.00.09.271.0001.9.0002 - 3.1.90.13.00

PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS ----- R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 60.000,00

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0011 - 3.1.90.04.00

REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ----- R\$ 78.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0013 - 3.1.90.04.00

^{1 1} Republicado em razão de erro material relativo a numeração da lei, onde constava “Lei nº1.813” leia-se “Lei nº 1.814”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -	R\$ 140.000,00
2.03.01.12.365.0002.2.0017 - 3.1.90.04.00	
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - -	R\$ 33.000,00
2.03.01.12.361.0002.2.0011 - 3.1.90.11.00	
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - -	R\$ 80.000,00
2.03.01.12.361.0002.2.0012 - 3.1.90.11.00	
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - -	R\$ 50.000,00
2.03.01.12.361.0002.2.0013 - 3.1.90.11.00	
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -	R\$ 100.000,0
0 2.03.01.12.361.0002.2.0011 - 3.1.90.13.00	
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - -	R\$ 3.000,00
2.03.01.12.361.0002.2.0011 - 3.1.91.13.00	
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - -	R\$ 35.000,00
2.03.01.12.361.0002.2.0012 - 3.1.91.13.00	
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - -	R\$ 5.000,00
2.03.01.12.361.0002.2.0013 - 3.1.91.13.00	
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -	R\$ 3.000,00
2.03.01.12.365.0002.2.0017 - 3.1.91.13.00	
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - -	R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade01 - - - - -	R\$ 533.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -	R\$ 593.000,00

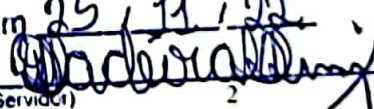
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de novembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/11/22

(Serviço) 2